



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços** para futura e eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, e marketing, visando o atendimento da demanda operacional deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

2. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 129.999,96 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Assessoria de imprensa e Relações públicas para promoção e integração da Administração com seus órgãos internos e com seus municípios.	Mês	12	1.500,00	18.000,00
2	Produção em áudio e vídeo de Material para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos.	Mês	12	5.800,00	69.600,00
3	Elaboração de Matérias Jornalísticas para divulgação em órgãos de comunicação e imprensa.	Mês	12	1.583,33	18.999,96
4	Elaboração de Mídias Sociais Eletrônicas para divulgação em redes sociais, e elaboração de clipping.	Mês	12	1.950,00	23.400,00
Valor Total R\$					129.999,96

Obs: todos os itens deverão está incluído no lote I, para a fazer de lance conforme valor **R\$ 129.999,96 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e seis centavos)**.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria de imprensa, comunicação e marketing, para atender a demanda operacional do município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., se faz necessária para garantir a transparência das ações da administração pública, ampliar a visibilidade das políticas e programas do governo municipal e fortalecer a relação com a comunidade.

3.2. A assessoria de imprensa é responsável por fornecer informações claras e precisas à imprensa, de forma a garantir que a população tenha acesso a todas as informações relevantes sobre as ações da gestão municipal. Além disso, a comunicação e o marketing são fundamentais para promover as políticas públicas, engajar a sociedade e construir uma imagem positiva do município.

3.3. Por meio da contratação de empresa especializada nesses serviços, o município poderá otimizar



sua comunicação com a população, ampliar sua presença nos meios de comunicação e redes sociais, e garantir uma gestão transparente e eficiente. Além disso, a assessoria de imprensa, comunicação e marketing é essencial para fortalecer a relação do governo com a sociedade, gerando confiança e legitimidade nas ações tomadas.

3.4. Dessa forma, a contratação do objeto “Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, e marketing” é de suma importância para garantir a eficiência na comunicação do governo municipal, promover a transparência das ações realizadas, fortalecer a relação com a comunidade e gerar uma imagem positiva do município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato, conforme dotação abaixo.

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO 02- PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA 02.03– SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO 04 – ADMISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122–ADMISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0052- ADMISTRAÇÃO GERAL

PROJETO ATIVIDADE 2.005– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TEC. PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Total **R\$ 129.999,96 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

5. UNIDADE FISCALIZADORA

5.1. A fiscalização caberá a secretaria de Administração do município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

5.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.



6.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.8. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, e marketing, no prazo constante da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e do futuro Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

outros demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

7.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os serviços disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento serviços.

8.1.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E (ou outro conforme comunicação da CONTRATANTE) e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O regime de execução do objeto será por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. Caso o item executado não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar refazer um novo serviço no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, do recebimento provisório, resguardando-se as diversas secretarias do município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, na sala da CPL deste município ou pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com

14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. *Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

14.2. Relatório gerado no dia 13/01/2025 15:51:32 (IP: 167.249.147.34) Código Validação: JIcvI7qKqBvtQm1WavOvmEhEfuIcO8xzy18JU7ZhOQcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JIcvI7qKqBvtQm1WavOvmEhEfuIcO8xzy18JU7ZhOQcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

14.3. O Setor Responsável pela cotação de preço será o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em 04 de Fevereiro de 2025.

Manoel Serafim de Sousa
Secretário Municipal de Administração